## PL 0392/2002

## **JUSTIFICATIVA**

Devido os avanços na medicina muitos doentes procuram São Paulo como última e única alternativa para a cura de suas enfermidades. Alguns pacientes são encaminhados por seus médicos e até mesmo hospitais. Porém, os doentes que aqui chegam encontram problemas, sendo um deles é a dificuldades quanto a hotéis, já que a maioria não tem dinheiro e nem parentes na cidade, e assim não tem condições de se sustentarem.

Justamente, por isso, entendemos que a instalação de uma CASA DE APOIO AO PACIENTE irá contribuir profundamente com os doentes. A CASA DE APOIO deverá oferecer café da manhã, cama, banho e lanche à noite, telefones públicos e até lazer. Para ter direito, os pacientes deverão comprovar que são carentes. Quanto a pacientes infantis e aqueles que se encontram debilitados e os que são deficientes - a CASA DE APOIO AO PACIENTE - deverá acolher um acompanhante, uma vez, que essas pessoas são dependentes fisicamente. A permanência do doente dentro da CASA DE APOIO AO PACIENTE deverá ser curta ou seja; o tempo suficiente para uma triagem e encaminhamento para hospitais qualificados. A avaliação de cada paciente deverá ser feita por assistentes sociais que mediante pedido médico irão avaliar as necessidades e carência dos mesmos.

Quanto ao almoço dos pacientes e eventuais acompanhantes, a prefeitura poderá buscar parcerias com o governo do Estado, que criou o restaurante BOM PRATO, cuja refeição tem preço popular. A prefeitura deverá, ainda, fazer parcerias com empresas como CEASA, que possam contribuir com frutas, produtos de higiene, pagamentos de água, luz, etc. Os pacientes deverão ser devidamente cadastrados por funcionários da prefeitura, que serão contratados pelo órgão, desempenhando funções administrativas, entre outras.

JOSÉ OLÍMPIO Vereador